



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0866272/2018

PA COPAM Nº: 00378/1996/015/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
---	--

EMPREENDEDOR: Alesat Combustíveis S.A.	CNPJ: 23.314.594/0003-45
---	---------------------------------

EMPREENDIMENTO: Alesat Combustíveis S.A.	CNPJ: 23.314.594/0003-45
---	---------------------------------

MUNICÍPIO: Betim	ZONA: Rural
-------------------------	--------------------

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional conforme Instrução de Serviço 01/2018.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-04-6	Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Mariângela Evaristo Ferreira	CREA/MG 04.0.0000109743
Marcela Ferreira Barbalho	CREA/MG 04.0.0000179323

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Elisangela Aparecida Tonon de Oliveira - Analista Ambiental	1.147.969-8	
Marina Matos Oliveira Isoni – Gestora Ambiental	1.363.828-3	
De acordo: Luana Azevedo Temponi Godinho Gerente de Apoio Técnico ao Licenciamento Ambiental	752.833-4	
De acordo: Letícia Capistrano Campos Chefe de Gabinete FEAM	752.821-9	



O empreendimento Alesat Combustíveis S/A realiza a atividade de base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos de posto revendedor de combustíveis, estando localizado no município de Betim - MG.

É detentor da Licença de Operação nº 062/2015, processo administrativo nº 00378/1996/011/2010, com validade até 15/12/2020 para a base de armazenamento e distribuição de lubrificantes com capacidade de 10.220 m³.

Para ampliação, obteve Licença Prévia e de Instalação nº 200/2010, processo administrativo nº 00378/1996/010/2008. A regularização requerida foi para a instalação de dois tanques verticais para armazenamento de etanol hidratado carburante (EHC), com capacidade de 1.083m³ cada. Em 2016, protocolo SIAM nº R0153965/2016 a empresa informou e justificou a instalação de apenas um tanque vertical.

Em 26/08/2016, foi formalizado na Supram Central, o processo administrativo para obtenção de licença de operação, processo administrativo o nº 00378/1996/15/2016 de ampliação referente a um tanque de armazenamento de etanol hidratado carburante (EHC).

O empreendimento recebeu Autorização Provisória para Operar (APO) em 20/07/2017 após análise técnica, conforme páginas 394 e 396 deste processo.

A empresa foi informada do reenquadramento do processo de regularização, visto as alterações promovidas pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 e pela não manifestação da continuidade do processo em ser analisado segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, conforme página 447 deste processo.

O processo foi reorientado em 03/09/2018 sendo gerado o Formulário de Orientação Básica nº 0771664/2016 A, para a modalidade de Licença Ambiental Simplificada (LAS) com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Consta no processo, página 546 e 547, a auto declaração de inexistência de impactos social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, na área de influência de operação do empreendimento.

A elaboração deste parecer se baseou na análise do RAS, apresentado em 07/11/2018 (protocolo SIAM nº 792473/2018 e SIGED 00796017 1501 2018) e dos demais documentos apresentados conforme recibo de entrega de documentos nº 0975735/2016.

O tanque vertical de armazenamento de etanol hidratado carburante, com capacidade de 1083 m³, foi instalado e está em operação. A área é dotada de bacia de contenção, rede de combate a incêndio, praça de bombas e demais acessórios determinados nas normas técnicas ABNT NBR 17505 e NBR 15461:2007. O tanque receberá combustível através de transporte rodoviário.

O empreendimento encontra-se localizado em área rural estando com a reserva legal cadastrada junto ao CAR – Cadastro Ambiental Rural, registro nº MG-3106705-1967258E76F6469C86FE64575C4909F8.



O empreendimento é detentor da portaria de outorga nº70/2016 referente à captação de água subterrânea em poço tubular profundo. Em 22/07/2016 foi formalizado o processo de outorga nº23338/2016 para retificação da referida portaria, em conformidade com os artigos 15 e 16 da Portaria IGAM nº49/2010.

O uso da água previsto anteriormente refere-se ao consumo humano e limpeza em geral, com regime de 7m³/dia. De acordo com o balanço hídrico apresentado no processo de retificação, a demanda hídrica atual gira em torno de 20 m³/dia, uma vez que o empreendimento necessita de água para um número maior de pessoas, além do uso para paisagismo e combate a incêndio, não previstos no processo de outorga original.

O regime solicitado para atendimento da nova demanda foi de 2 m³/h com bombeamento durante 10 horas diárias. De acordo com os resultados do teste de bombeamento, o novo regime poderá ser outorgado.

O cumprimento de condicionantes da referida portaria foi comprovado através da apresentação das planilhas de monitoramento (2016 e 2017) dos equipamentos instalados.

Este parecer técnico sugere o deferimento da LAS – Licença Ambiental Simplificada, nesse caso a retificação da portaria de outorga foi publicada sob o nº 0300786/2018, de acordo com a validade da licença a ser expedida, conforme previsto na Portaria IGAM nº 49/2010, art. 4º, II, alínea a.

Insta salientar que a portaria de outorga prevê condicionantes a serem cumpridas pelo empreendedor.

Como principais impactos inerentes à atividade, tem-se a geração de efluentes líquidos e de resíduos sólidos.

Os efluentes líquidos gerados na área de descarga, de abastecimento e na bacia de contenção são direcionados para caixa separadora de água e óleo que retêm a fração oleosa, sendo que o efluente final é destinado ao sumidouro. A fração oleosa retida da caixa separadora é armazenada em tambor e destinada para empresas licenciadas, juntamente com o todo o resíduo oleoso produzido na Base Operacional Alesat (Licença de Operação nº 062/2015), conforme RAS.

Os efluentes sanitários gerados são direcionados para a estação de tratamento de efluentes sanitários da base operacional da Alesat e após tratamento, o efluente final é direcionado a um sumidouro.

Os resíduos sólidos gerados nas áreas de operação, manutenção e administrativo foram elencados no RAS e são destinados para empresas licenciadas (Pró Ambiental Tecnologia LTDA, Essencis MG Soluções Ambientais, Recitec Reciclagem Técnica do Brasil LTDA, entre outras) conforme o plano de gerenciamento de resíduos apresentado.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos demais documentos apresentados conforme recibo de entrega de documentos nº 0975735/2016, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Alesat combustíveis S.A., para a atividade de base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos de posto revendedor – ampliação de 1.083m³ de etanol



hidratado carburante, até a data de 15/12/2020 em cumprimento ao Decreto Estadual 47.383/2018, artigo 35, § 4º que diz: “As licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento e serão incorporadas no processo de renovação dessa última”.

Esta licença está vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada



Alesat Combustíveis S.A.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Central Metropolitana, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada

Alesat Combustíveis S.A.

1. Efluentes Líquidos

Apresentar análise do Sistema de Tratamento de Efluentes Oleosos, conforme abaixo:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água/óleo	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas, surfactantes.	Bimestral

Apresentar análise do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, conforme abaixo:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	Vazão, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, surfactantes, óleos e graxas.	Bimestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

- Relatório: Enviar semestralmente ao NUCAM, até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados e estar de acordo com a Deliberação Normativa COPAM 216/2017.
- Método de coleta e análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA.
- O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA Nº. 357/05, Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERHMG N.º 1, de 05 de maio de 2008 e NBR 13969/97.



3. Resíduos Sólidos e oleosos

Enviar semestralmente ao NUCAM, até o dia 30 do mês subsequente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

O primeiro relatório deverá ser encaminhado 180 dias após a concessão desta Licença Ambiental Simplificada. As empresas recebedoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente ao NUCAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.



- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA Nº. 362/05 em relação ao óleo lubrificante usado.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos segundo a NBR 10.004/04, em especial a Deliberação Normativa COPAM Nº. 07/81, Resolução CONAMA Nº. 307/2002 e NBR 13896/97.